

ASSUNTO:

PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA INTERNA

APROVAÇÃO:Deliberação COADM nº
039/2011, de 27/10/2011**VIGÊNCIA:**

27/10/2011

**REGULAMENTO
DA AUDITORIA
INTERNA
- NOR 902**

ÍNDICE

I – Apresentação.....	02
II – Características.....	03
III – Direção e Supervisão das Atividades de Auditoria Interna.....	03
IV – Conduta e Orientação Ética.....	03
V – Autoridade e Responsabilidade.....	05
VI – Confidencialidade dos Documentos.....	06
VII – Organização.....	06
VIII – Independência.....	06
IX – Competência.....	07
X – Formas de Atuação.....	08
XI – Dos Trabalhos.....	08
XII – Paint e Raint.....	09
XIII – Relatórios de Auditoria.....	11
XIV – Avaliações Periódicas.....	11

I – Apresentação

O presente Regulamento tem como objetivo nortear as atividades de Auditoria Interna desenvolvidas no âmbito da EBC, abrangendo seus principais aspectos, princípios e padrões. Em especial, definir o seu relacionamento com as áreas auditadas e com a administração, bem como, com os órgãos de controle interno e externo, no sentido de propiciar a independência e a objetividade necessária ao melhor exercício de suas atividades.

Visa ainda, proporcionar aos auditores as orientações necessárias à realização e condução dos trabalhos de auditoria, com vista a avaliar o processo de gestão, no que se refere aos seus diversos aspectos, tais como: i) governança corporativa; ii) gestão de riscos e: iii) procedimentos de aderência às normas regulatórias. A observância destes aspectos possibilita apontar antecipadamente eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

Com a finalidade de sistematizar o arcabouço estrutural em que se assenta os trabalhos de auditoria interna este regulamento foi elaborado considerando as diretrizes consignadas na Resolução nº 02, de 31/12/2010 da Comissão Interministerial Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR e suas determinações.

Sua elaboração teve como fontes principais as metodologias adotadas ao longo do tempo, adaptados quando necessário aos procedimentos de auditoria interna adotados pelos seguintes órgãos/instituições: Tribunal de Contas da União – TCU; Controladoria Geral da União – CGU; e Secretaria de Controle interno da Presidência da República- Ciset/PR; e ainda, nas orientações emanadas pelos Instituto de Auditores Internos do Brasil – AUDIBRA e *The Institute of Internal Auditors – (IIA)*.

II – Características

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, cabendo-lhe acompanhar, assessorar, analisar, proceder levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de gerenciamento de riscos, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da gestão da EBC, especialmente pelo aprimoramento dos seus controles internos e pela avaliação da aplicação dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como prestar apoio à Assembleia Geral, aos Conselhos de Administração e Fiscal, às Diretorias e aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

III – Direção e Supervisão das Atividades de Auditoria Interna

A Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, tem competência e organização definidas no Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, possui um Auditor Geral com atribuições de chefiar a equipe, nos termos do artigo 18 e seus parágrafos, do Regimento Interno.

A supervisão de suas atividades fica a cargo da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República - Ciset/PR, a qual a auditoria está jurisdicionada.

IV – Conduta e Orientação Ética

A conduta dos auditores internos será norteadada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e pelas normas administrativas da EBC.

No que não conflitar com as normativas internas e com o Decreto nº 1.171/94, a condução das atividades e trabalhos de auditoria também será orientada pelo código de ética para exercício da profissão de auditoria interna, emanados pelo IIA e AUDIBRA, com as adaptações julgadas convenientes.

Os profissionais de Auditoria, no desempenho de suas funções, deverão observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Comportamento Ético:

1. respeitar os interesses da sociedade e as normas de conduta,
2. não se valer da função em benefício próprio ou de terceiros,
3. guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.

b) Cautela e Zelo Profissional:

1. agir com prudência, habilidade e atenção,
2. cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição das conclusões, de modo a minimizar a margem de impropriedades,
3. utilizar acatar o bom senso em seus atos e recomendações,
4. cumprir as normas gerais de auditoria interna e o emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica.

c) Independência e Imparcialidade:

1. manter atitude de independência com relação ao auditado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional,
2. preservar a autonomia profissional e não desenvolver atividades que possa constituir empecilho à manutenção de sua independência,
3. o auditor e os empregados lotados na Auditoria Interna, não deverão participar de comissões relativas à apuração de responsabilidades, de licitações, de fiscalização de contratos e quaisquer grupos de trabalho que envolva assuntos de gestão, com exceção das pertinentes às atividades de auditoria,
4. o auditor em situação impedimento deverá comunicar formalmente ao seu superior hierárquico, expondo os motivos do fato, para análise e adoção das medidas necessárias.

d) Fundamentação e Objetividade:

1. pautar-se na legislação, no planejamento dos trabalhos dos exames de acordo com o estabelecido nas instruções internas, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos, nos exames e testes necessários para elaboração de relatórios;
2. apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade e a veracidade dos fatos das situações examinadas;

3. procurar expressar-se por meio de razões ou argumentos que produzam manifestações, recomendações e análises alicerçadas na legislação corrente, normativos internos, externos, doutrinas e jurisprudências, de modo a preservar a Administração.

e) Atualização dos conhecimentos técnicos:

1. manter-se adequadamente informado, promovendo constante reciclagem de forma a acompanhar a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis;

f) Cortesia:

1. possuir habilidade no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como aqueles com os quais se relacione profissionalmente;

g) Quarentena:

1. o empregado de outra unidade organizacional da Empresa, transferido para a Auditoria Interna, não poderá, no prazo mínimo de 6 (seis) meses, participar de qualquer apuração ou trabalho de auditoria na unidade a que pertencia.

V – Autoridade e Responsabilidade

Para o exercício de suas competências regimentais de apoio técnico ao Conselho de Administração, os auditores terão a prerrogativa de dirigir-se às unidades integrantes da estrutura da EBC com solicitações que considerem relevantes para realização de auditorias. Terão livre acesso às dependências, informações e documentos necessários à consecução dos objetivos, e dos trabalhos de auditoria planejado ou proposto, nos termos da legislação pertinente ao Controle Interno e ao Estatuto e Regimento Interno da Empresa.

A Auditoria Interna deverá ser comunicada pelas áreas sobre quaisquer trabalhos de fiscalização e/ou auditoria em andamento na Empresa, promovidos por Órgãos de Controle Interno e Externo, as quais encaminharão à AUDIN/EBC cópia dos relatórios respectivos, para fins de conhecimento e acompanhamento.

É dever de todos os empregados e administradores cooperar com os auditores internos, quanto ao acesso as informações, documentos, bens, instalações e sistemas da EBC, nos termos da legislação pertinente.

VI – Confidencialidade dos Documentos

Os documentos e informações acessados pela AUDIN, na realização dos trabalhos de auditoria deverão ser tratados de maneira confidencial.

Os relatórios serão encaminhados para as áreas responsáveis pela atividade auditada e/ou envolvidas com as operações, bem como aos órgãos colegiados, para apreciação.

O conteúdo dos relatórios e quaisquer outras solicitações de informações de trabalhos de auditoria, no todo ou em parte, somente serão disponibilizados à setores externos a administração pública, por intermédio da autoridade máxima da Empresa ou por outro dirigente por ela delegado.

VII – Organização

A AUDIN é composta por um Auditor – Geral e 2 (dois) Auditores-Adjuntos, indicados pelo Diretor-Presidente e aprovados pelo Conselho de Administração. (Redação dada pela Deliberação nº 38/2009 do Conselho de Administração da EBC).

A Auditoria Interna é composta também de empregados habilitados para o desempenho de atividade de auditoria, assessoramento técnico e de apoio, podendo ser subdividida internamente em equipes informais, objetivando agilidade, eficiência e eficácia nos trabalhos, no entanto, sua atuação será sempre centralizada.

São atribuições do Auditor-Geral chefiar a equipe de auditores e demais empregados lotados na Auditoria Interna, bem como propor ao Diretor-Presidente os nomes dos auditores-adjuntos.

A AUDIN poderá solicitar a contratação de especialistas externos, ou utilizar-se de especialistas do quadro de pessoal da Empresa, quando seus auditores não possuírem conhecimento ou capacitação técnica para realização de exames, avaliação ou análise de assuntos específico ou de caráter singular.

VIII – Independência

As atividades de auditoria interna, previstas no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, serão livres de quaisquer influências no que tange ao escopo dos

trabalhos, procedimentos e conteúdos dos relatórios, de forma a permitir a manutenção de sua independência e objetividade.

Com a finalidade de preservar isenção e imparcialidade, inerentes às suas atividades, a Auditoria Interna desenvolverá seus trabalhos restringindo-se à suas ações típicas, de modo a evitar possíveis desvios de funções.

IX – Competências

Compete à Auditoria Interna:

- a) acompanhar o desempenho da gestão da Empresa, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos revisando e avaliando a economia, eficiência e efetividade com que os recursos são empregados;
- b) orientar os gestores sobre a correta instrução e conformidade dos processos de gestão, a regularidade dos processos licitatórios, bem como dos contratos administrativos;
- c) avaliar os resultados da gestão, quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados;
- d) avaliar e propor medidas para o aperfeiçoamento dos controles internos, bem como disseminar as boas práticas administrativas;
- e) relacionar-se com os órgãos de Controle Interno e Externo – Secretaria de Controle Interno da Presidência da República – Ciset/PR, Controladoria-Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União;
- f) acompanhar o atendimento de diligências, recomendações e auditorias dos órgãos de Controle Interno (Ciset/PR e CGU) e Externo (TCU);
- g) elaborar, anualmente, o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna (PAINT), contendo todas as ações a serem desenvolvidas pela Unidade durante um exercício, em conformidade com o Decreto n.º 3.591/2000 e alterações posteriores e Atos Normativos da Controladoria Geral da União – CGU, o qual será encaminhado a Secretaria de Controle Interno/PR, para apreciação e submetido ao Conselho de Administração, para deliberação;
- h) executar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e justificar o não cumprimento de item planejado;
- i) elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - Raint, em conformidade com os Atos Normativos da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC e da Controladoria Geral da União;
- j) emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Empresa e pronunciar-se sobre as Tomadas de Contas Especiais;

- k) cumprir e acompanhar a obediência aos Atos Normativos da Empresa;
- l) assessorar o Conselho de Administração no cumprimento de suas atribuições estatutárias, bem como a AGE e a Diretoria-Executiva;
- m) emitir notas técnicas sobre questões submetidas pelos gestores ou achados de auditoria que necessitem ser priorizados em razão da relevância e materialidade;
- n) desenvolver atividades de avaliação dos procedimentos administrativos de receita e despesa e de natureza operacional;
- o) avaliar a confiabilidade e integridade das informações orçamentárias, financeiras, operacionais e patrimoniais;
- p) avaliar as demandas específicas da AGE, dos Órgãos Colegiados e da Diretoria – Executiva, quando solicitado;
- q) acompanhar do processo de contratação de auditoria independente para as demonstrações contábeis quando do encerramento do exercício;
- r) participar e acompanhar os processos de contratação de serviços especializados relacionados à auditoria interna, quando necessários;
- s) participar de grupos de trabalho, quando convidado ou designado;
- t) exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

X – Formas de Atuação

As ações da auditoria interna, quanto ao momento em que serão desenvolvidas, podem ser preventivas, concomitantes ou posteriores ou fatos geradores.

As ações da Auditoria Interna são desenvolvidas por meio de trabalhos nas dependências da Empresa, em todas as suas atividades, conforme estabelecido no PAINT, bem como por auditorias especiais solicitadas pelo Conselho de Administração e Fiscal e pela Presidência da Empresa.

XI – Dos Trabalhos

Os trabalhos da AUDIN abrangem o exame e a avaliação da adequação e da efetividade dos procedimentos adotados, dos processos de gerenciamento de

riscos, da estrutura de controles internos e da qualidade do desempenho no cumprimento das responsabilidades na execução dos objetivos e metas da EBC.

A realização de exames de auditoria especiais deverá observar o grau de relevância em função da disponibilidade de recursos e a priorização dos trabalhos aprovados no PAINT.

É vedado à Auditoria Interna participar em quaisquer atividades que possam caracterizar co-gestão, conquanto, inviabilizar o trabalho de auditoria e avaliação posterior.

XII – Plano Anual das Atividades da Auditoria Interna – PAINT e Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT

Anualmente o Auditor Geral submeterá à análise da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, um plano anual de atividades de auditoria estabelecendo as ações a serem desenvolvidas no curso do exercício social seguinte, onde estarão definidos os objetivos, a alocação de recursos humanos, distribuição de horas/atividades por período de realização dos trabalhos e a capacitação técnica do corpo de empregados.

O PAINT será elaborado de acordo com as normas da Controladoria-Geral da União e após aprovado pelo Conselho de Administração, deverá ser encaminhado à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República até o dia 31 de janeiro de cada ano, que acompanhará a execução e desenvolvimento do mesmo.

Consoante ao disposto nas Instruções Normativas nºs 07/2006, 01/2007 e 09/2007, da Controladoria-Geral da União - CGU/ PR e IN nº 01/2001, da Secretaria Federal de Controle Interno, o PAINT abordará os seguintes temas: Áreas e Modalidades de Auditorias; Avaliação de Riscos; Objetivo e Escopo e; Cronograma e Alocação de Recursos Humanos.

a) Áreas e Modalidade de Auditorias:

Auditoria de Gestão – Exame dos atos e fatos da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial, modalidade de licitação, aquisição de bens, contratação de serviços e procedimentos internos na área de recursos humanos e de cumprimento da legislação pertinente e das normas próprias.

Auditoria Operacional - Exame das rotinas operacionais nas áreas de rádio e televisão, suporte, engenharia, jornalismo, produção, contratos de vendas produtos, serviços e de gestão, pertinentes à área finalística da empresa, bem assim dos controles e procedimentos internos; resultados e indicadores de desempenho; riscos e oportunidades de melhorias.

Auditoria Contábil – Exames de natureza contábil, envolvendo, balancetes, balanços e demais demonstrações orçamentária, financeira e patrimonial, das prestações de contas anuais, extraordinárias, e dos processos de tomadas de contas especiais, bem como a consistência e amplitude dos registros e aderência aos princípios e normas vigentes.

b) Avaliação de Risco

Consiste na avaliação do grau de risco e sua classificação, levando em conta as ações de auditorias realizadas na empresa, objeto a ser auditado, conhecimento dos procedimentos e controles internos, volume de recursos geridos, grau de organização e padronização dos processos de trabalho, compromisso e envolvimento dos recursos humanos.

c) Objetivo e Escopo

O objetivo visa avaliar o cumprimento das metas, o desenvolvimento das ações dos sistemas de controle, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, aquisição de bens, contratação de serviços, contábil e operacional, bem como da legislação e normas internas.

O escopo apresenta um maior detalhamento da ação de auditoria, especificando os exames, a análise e alcance dos objetivos, materialidade, relevância, risco e outros fatores técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos.

d) Cronograma e Alocação de recursos humanos

O cronograma indica as etapas de planejamento, realização dos trabalhos e elaboração de relatórios por trimestre e o número de dias estimados para a execução das ações de auditoria, bem como a organização e arquivamento de documentos produzidos.

A alocação de recursos humanos indica o número de participantes e o total de homens/hora estimado para cada auditoria programada, considerando a carga horária de 8 horas/dia multiplicada pelo número de participantes.

e) Capacitação

Em face da amplitude das atividades desenvolvidas, decorrentes da diversidade de demandas submetidas à AUDIN, a capacitação objetiva promover a atualização, o aperfeiçoamento técnico profissional da equipe de Auditoria Interna, de forma híbrida e correlata com os interesses da EBC. A participação em cursos, congressos, seminários e palestras, possibilitará aos profissionais da AUDIN, a atualização dos conhecimentos e acompanhar padrões adotados pelo Tribunal de Contas da União-TCU, pela Controladoria Geral da União-CGU e pela Secretaria de Controle Interno/PR, no desenvolvimento de suas atividades.

Todo ajuste significativo do PAINT será justificado junto ao Conselho de Administração, bem como à Secretaria de Controle Interno da Presidência da

República - Ciset/PR, quando da elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna – Raint.

Os resultados anuais dos trabalhos de auditoria interna serão apresentados por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - Raint, em conformidade com as normas da Controladoria-Geral da União, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente à sua efetiva realização.

XIII – Relatórios de Auditoria

Após a conclusão de cada trabalho e de análise de matéria submetida para manifestação a Audin emitirá Relatórios e Notas Técnicas, os quais serão distribuídos às Diretorias em que o assunto esteja afeto, bem assim aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Presidência da Empresa, conforme a relevância da matéria tratada.

As manifestações das áreas auditadas, quanto a implementação dos principais pontos de constatações e recomendações, serão monitoradas e observadas em trabalhos posteriores.

XIV – Avaliações Periódicas

A Auditoria Interna submeter-se-á à avaliação anual por parte de profissionais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal por ocasião das auditorias de gestão, a fim de que seja evidenciado o cumprimento das atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

O Auditor Geral deve avaliar periodicamente se o propósito, autoridade e responsabilidade, como definido neste regulamento, continuam adequados e permitindo à atividade de auditoria alcançar seus objetivos.

Os resultados das avaliações serão comunicados ao Conselho de Administração e à Presidência da Empresa.